



ADITIVO Nº 01 AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO SEM PARAR

CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 – 17, 18, 19 e 26 parte, Pinheiros, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e

MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, com sede no Viaduto do Chá, 15, Edifício Matarazzo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos, simplesmente denominado simplesmente de **CLIENTE**.

CLIENTE e **CONTRATADA** em conjunto designadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**", firmam o presente **ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª: Fica consignado que a forma de pagamento da sua fatura mensal, na data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, será realizada através de boleto bancário e deverá ser emitido pelo site www.semparar.com.br, por meio de senha de acesso específica.

Cláusula 2ª: A presente contratação passa a ser regida pelo Termo de Adesão (Termos e condições gerais do serviço SEM PARAR) Anexo I.

Cláusula 3ª: A cláusula 10.1 dos Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: "Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 16 de Março de 2020 e término em 16 de Março de 2021, com possibilidade de prorrogação através de aditivo, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas".

Cláusula 4ª: O presente instrumento contratual é decorrente de processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6011.2017/0000221-6 e publicado no Diário Oficial.

Cláusula 5ª: O presente CONTRATO tem por valor global estimado a quantia de R\$ 48.758,52 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) utilizadas durante a vigência do presente contrato, sendo R\$ 5.555,52 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao pagamento da Remuneração da CONTRATADA e R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela CONTRATADA, para os veículos relacionados no Anexo II deste Aditivo.

Cláusula 6ª: O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo CLIENTE em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas PARTES, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

Cláusula 7ª: Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4 dos Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR, não ocorrendo a sua preclusão em face da presente contratação.

Cláusula 8ª: Fica excluída a aplicação da Cláusula 9ª dos Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas dos Termos e Condições Gerais do Serviço SEM PARAR permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

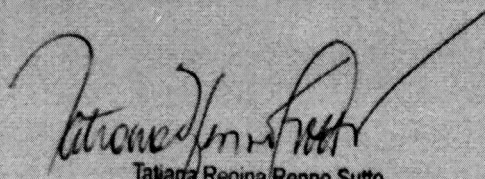
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Minuta Pré-Aprovada
Série nº 3.14

Versão 00.01
Modelo em vigor a partir de 01/01/2020

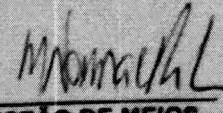
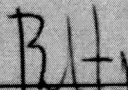
**SEM
PARAR**

Osasco, 05 de Março de 2020



Tatiana Regina Renno Sutto
Chefe de Gabinete - SGM

Bartolomeu Correa
VP Comercial

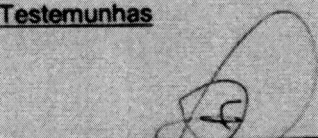


CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS
DE PAGAMENTO LTDA

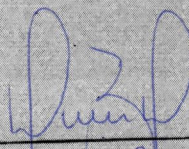
Maria Norma Ushizima Pietro
Vice Presidente de Finanças

MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA
DO GOVERNO MUNICIPAL

Testemunhas



Nome: Mario Celso Gonçalves
CPF: 060.988.218-01



Nome: Maria Norma Ushizima Pietro
CPF: 006.417.926-400

(Página integrante do Aditivo nº 01 aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, firmado entre CGMP e MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, não produzindo efeitos isoladamente)

Minuta Pré-Aprovada
Série nº 3.14

Versão 00.01
Modelo em vigor a partir de 01/01/2020